



Itainópolis-PI 12 de dezembro de 2023

Ofício nº 098/2023.

Exm^a Sra.

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis-PI

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a realização de Concurso Público para cargos a serem nomeados para preenchimento de vagas nas Secretarias municipal, conforme constam dos Anexos I, II e III e IV, que faz parte integrante da Lei.

De acordo com a CRFB, o concurso público no Brasil deve ser a regra para a admissão no serviço público, pois estabelece a necessidade de sua realização, para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta, tendo em vista a existência de previsão orçamentária e em conformidade com o limite da Lei de Responsabilidade relativo a despesas com pessoal.

Outro fato importante é que, na grande maioria dessas vagas a serem ofertadas, decorrem de servidores inativos que conseguiram aposentar-se, ficando vagos os respectivos cargos e, portanto necessitando de preenchimento para regularizar a situação do pessoal do quadro de servidores do Município.

Nestas circunstâncias, torna-se evidente a importância deste Projeto de Lei que, pelo que solicitamos sua tramitação em regime de urgência, urgentíssima.

Atenciosamente,


MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal



ITAINÓPOLIS
PREFEITURA

TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO



LEI Nº _____ DE _____ DE _____ 2023.

“Dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de cargos destinados a provimento de cargos efetivos existentes na Lei nº 374/2023 de 15/02/2023 publicada no DOM de 27/02/2023 Edição IVDCCLXIX, Lei nº 223/2023, e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, consoantes estabelece a Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Em razão da necessidade de preencher os cargos vagos existentes no quadro de servidores lotados nas secretarias definidas nos anexos e da existência de previsão orçamentária e dentro do limite da Lei de Responsabilidade relativo a despesas com pessoal. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concurso Público, para os cargos, com as vagas, salários e carga horária, definidos nos: Anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde; Anexo II, para a Secretaria Municipal de Educação, Anexo III, para a Secretaria Municipal de Administração, Anexo IV, para a Secretaria Municipal de Assistência social cujos anexos fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Lei Municipal nº 374/2023 de 15/02/2023 publicada no DOM de 27/02/2023 Edição IVDCCLXIX, permanecerá em vigor até a posse dos aprovados nos respectivos cargos, no que se refere aos vencimentos e carga horária relacionadas nesta Lei, quando serão aplicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - O provimento dos cargos definidos nos Anexos I, II, III e IV, será preenchido exclusivamente por Concurso Público, conforme Edital a ser elaborado, e os aprovados serão nomeados sob o regime Estatutário de acordo com o que dispões o art. 37, II da Constituição Federal, seguindo rigorosamente a lista de classificação, com validade de dois (2) anos, a contar de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto do Poder Executivo, na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município e ficará condicionada às disposições contidas no art. 169 da Constituição Federal e art. 38 do Ato das disposições constitucionais



ITAINÓPOLIS
PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO



transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a contratação do pessoal aprovado serão suportadas pelos recursos pelas dotações orçamentárias previstas em cada Secretaria para este exercício financeiro.

Art. 4º - O Concurso Público será organizado e realizado no exercício do ano de 2024 por Comissão Especial formada por profissionais de nível superior designados pelo Gestor Municipal, sob responsabilização da empresa eventualmente contratada para este fim, que obedecerá todas as normas, especialmente a Resolução nº 23/16 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itainópolis-PI, em _____ de _____ de 2023.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal



ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
MEDICO (PSF)	02	40 H	6.350,00 + INSALUB 40%	MAXIXE VARZEA GRANDE
DENTISTA AMBULATORIAL	02	40 H	2.050,00 + INSALUB 40%	ZONA URBANA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	03	30H	1.320,00 + INSALUB	BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	03	40 H	1.320,00 + INSALUB	ESF MAXIXE ESF VARZEA GRANDE ESF ITÁLIA
BIOQUÍMICO	01	40 H	2.200,00	SEDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAMU	01	40 H	1.320,00	BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU

ANEXO I:
À LEI QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	03	20 H	R\$ 2.211,23	Zona Urbana
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	03	20 H	R\$ 2.211,23	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ao 5º ano	02	20 H	R\$ 2.211,23	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ao 5º ano	02	20 H	R\$ 2.211,23	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano PORTUGUÊS	01	20 H	R\$ 2.211,23	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano PORTUGUÊS	01	20H	R\$ 2.211,23	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano MATEMÁTICA	01	20 H	R\$ 2.211,23	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano MATEMÁTICA	01	20 H	R\$ 2.211,23	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20 H	R\$ 2.211,23	A Critério da Sec. de Educação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ao 5º ano EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20H	R\$ 2.211,23	A Critério da Sec. de Educação
PROFESSOR PSICOPEDAGOGO	01	20H	R\$ 2.211,23	A Critério da Sec. de Educação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40 H	R\$ 1.320,00	Zona Urbana
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40 H	R\$ 1.320,00	Zona Rural
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40 H	R\$ 1.320,00	A Critério da Sec. de Educação

ANEXO II: À LEI QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal



ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GARGOS	VAGAS	GARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
MECANICO	01	40H	R\$ 1.320,00	A CRITÉRIO DA ADMINST.
ASSESSOR JURÍDICO	01	30H	R\$ 3.500,00	SEC. ADMISTRAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO	01	30H	R\$ 3.500,00	DEMAIS SECRETARIAS
VIGIA	02	40H	RS 1.320,00	A CRITÉRIO DA ADMINST.

ANEXO III: À LEI QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal



ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GARGOS	VAGAS	GARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	20H	1.629,00	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PSICOLOGO(A)	01	20H	1.629,00	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	20H	1.320,00	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV: À LEI QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal